

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALENQUER



EDITAL

DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

PEDRO MIGUEL FERREIRA FOLGADO, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs. 3 e 4, do artigo 40.º da Lei nº 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **União das Freguesias de Alenquer (Santo Estêvão e Triana)** foi desdobrada em **14** secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

- Secção de voto nº. 1** – Edifício do Pavilhão Municipal em **Paredes**;
- Secção de voto nº. 2** – Edifício do Pavilhão Municipal em **Paredes**;
- Secção de voto nº. 3** – Edifício do Pavilhão Municipal em **Paredes**;
- Secção de voto nº. 4** – Edifício do Pavilhão Municipal em **Paredes**;
- Secção de voto nº. 5** – Edifício da União Desportiva e Recreativa de **Casais Novos**;
- Secção de voto nº. 6** – Edifício da União Desportiva e Recreativa de **Casais Novos**;
- Secção de voto nº. 7** – Edifício da Associação C. R. e Desportiva em **Pedra d'Ouro**.
- Secção de voto nº. 8** – Edifício da Câmara Municipal em **Alenquer**;
- Secção de voto nº. 9** – Edifício da Biblioteca Municipal em **Alenquer**;
- Secção de voto nº. 10** – Edifício da Biblioteca Municipal em **Alenquer**;
- Secção de voto nº. 11** – Edifício da Sociedade Recreativa em **Cheganças**;
- Secção de voto nº. 12** – Edifício sede da Sociedade Recreativa do **Camarnal**;
- Secção de voto nº. 13** – Edifício do Centro de Convívio do Porto da Luz e Pancas em **Porto da Luz**;
- Secção de voto nº. 14** – Edifício do Centro de Convívio em **Albarróis**

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral da respetiva freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Alenquer, 26 de dezembro de 2021

O Presidente da Câmara,

Pedro Folgado, Dr.